



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 080 /2023

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MAMÓGRAFO MÓVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

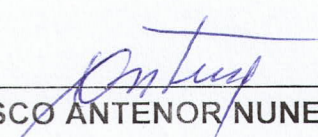
Art. 1º – Fica instituído o Programa Mamógrafo Móvel no âmbito do Município de Maracanaú, com o objetivo de assegurar as mulheres a realização dos exames preventivos que evitam o câncer de mama.

Art. 2º – O Programa Mamógrafo Móvel deverá ser realizado em todo o Município de Maracanaú, garantindo ainda as condições e equipamentos adequados para as mulheres com deficiência

Art. 3º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no prazo máximo que couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 11 DE ABRIL DE 2023.


FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR -  PSDB



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa pretende através da edição da norma, além de dar força de Lei a esse Programa, garantir o acesso a todas as mulheres de nosso Município, na realização de exames preventivos que evitam o câncer de mama.

Determina ainda que sejam garantidos nesse Programa Móvel, equipamentos adequados para mulheres com deficiência.

O Instituto Nacional do Câncer – INCA, divulgou que o câncer de mama é o que mais acomete as mulheres brasileiras.

Aliada na luta contra o câncer de mama, a mamografia tem uma data especial no calendário. No dia 05/02, é comemorado o Dia Nacional da Mamografia, instituído pela Lei nº 11.695, de 2008, com objetivo de chamar a atenção para a importância do exame na detecção de alterações nas mamas. A indicação do Ministério da Saúde é que o exame seja realizado a cada dois anos em mulheres com idade entre 50 e 69 anos.

Assim, visando a proteção e a prevenção das mulheres de nosso Município, a medida concede força de Lei ao Programa, atribuindo ainda a devida disponibilização de equipamentos adequados para mulheres com deficiência, através do Programa Mamógrafo Móvel, levando a possibilidade da realização de exames preventivos para mulheres que estão em locais sem a estrutura necessária para atendê-las.

Por todo o exposto, solicita-se, gentilmente, dos nobres Pares o devido apoio para a aprovação da matéria.

FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR - **PSDB**
PELO BRASIL